

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018.**  
**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/35263.**

**OFERTA DE COMPRA- OC N 8244028010020180C00014**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **CORTINAS** para a sede e unidades da FUMEC, em CAMPINAS-SP, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**09/03/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **22/03/2018- 09:00 Hs.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º 57.500.902/0001-04, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º 110/2015 da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I-A** – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Minuta de Termo de Contrato

**Anexo V** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

## 2 - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTIFICATIVOS, DAS CONDIÇÕES DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **CORTINAS** para a sede e unidades da **FUMEC, em CAMPINAS-SP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A Descrição e os quantitativos dos produtos, as condições da visita técnica, o prazo e o local de fornecimento e instalação, e as condições de pagamento e da obrigatoriedade de entrega de **Amostras e respectivos catálogos de cores** serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. As condições de envio da **PROPOSTA ESCRITA (ANEXO III)**, pela **Licitante classificada em 1º Lugar**, juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA** prevista no subitem **7.2**, serão, rigorosamente, as especificadas no item **7** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.4. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 16.493,82 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**

2.5. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo descritas:

<b>60402.12.122.1020.4134.339030 FR 01.220000</b>
---

<b>60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220000</b>
---

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### **3.1. Poderão participar do certame:**

**3.1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).**

#### **4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### **4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada do fornecimento/instalação ofertado e código **BEC**, rigorosamente, nos termos das especificações do item **3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2.2. PREÇO GLOBAL OFERTADO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (para entrega/instalação em Campinas – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis.**

**4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.6.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**4.6.2.** Das Descrição/Quantidades, condições, prazo e do local de entrega/instalação e da garantia, nos termos dos **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.6.3.** Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do item **16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.6.4.** Da obrigatoriedade de entrega de **Amostras** dos itens fornecidos, juntamente com **catálogo de cores disponíveis (na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016)**, previstas nos termos do item **9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.6.5.** Da obrigatoriedade de envio da Proposta Escrita (**ANEXO III**), **se classificada em primeiro lugar**, juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA, somente após da aprovação das amostras (na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016)**, previstas nos termos do item **7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.6.5.1.** O arquivo previsto no subitem **4.6.5** deverá ter, no máximo, **4 (quatro) Mb, não sendo possível a substituição ou inclusão de outros no sistema da BEC.**

**4.6.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.6.7.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.6.8.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

**4.7.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no item **8** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA, na fase de Aceitabilidade de Preços (após a aprovação das Amostras)**, previstas no item **7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

**5.1.2.** Identificação completa da **LICITANTE** Classificada em Primeiro Lugar, contendo **nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e email de contato;**

**5.1.3.** Preços unitário e total de cada item ofertado, além do **PREÇO GLOBAL** (preço total da proposta), em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**5.1.4. Condições gerais:** Condições de Pagamento, Especificações, Condições, Prazo e Local de Entrega e Obrigações da **CONTRATADA;**

---

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

7

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Estadual**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).



**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa(s) **(abrangendo Débitos Inscritos e Não Inscritos)** expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.5.2.1.** No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (**Súmula 24 do TCE-SP**), com a clara identificação do subscritor;

**6.4.1.1** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

**6.4.2.** Apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Responsabilidade (ANEXO I – A)**

10

## **6.5. DECLARAÇÕES.**

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.5. Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.6. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

---

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) Que **Provisoriamente Classificada em Primeiro Lugar** deixar de apresentar (ou as mesmas forem rejeitadas pela equipe técnica da **FUMEC**) as **AMOSTRAS e respectivo catálogo de cores** previstas no item **9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) Que **Provisoriamente Classificada em Primeiro Lugar** deixar de apresentar (ou a mesma for rejeitada pela equipe técnica da **FUMEC**) a **LITERATURA TÉCNICA, anexa à PROPOSTA ESCRITA,** prevista no item **7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

f) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.2.3 Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos subitens 3.1. e 3.8.7 deste Edital.**

**7.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

12

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

IT.	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DETALHADA	Redução mínima -R\$
<u>1</u>	<u>3668378</u>	<u>Cortinas</u>	<u>400,00</u>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **PREÇO GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

---

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2.**

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6. Não cabe falar de quaisquer tipo de preferência, visto serem restritos exclusivos à ME/EPP/COOP, participando todas as Licitantes nas mesmas condições;**

**7.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.1.** Após a negociação, passaremos à fase de Aceitabilidade da Proposta;

**7.8. Iniciada a fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS, o Pregoeiro suspenderá a sessão, abrindo prazo para entrega das AMOSTRAS, juntamente com o catálogo de cores disponíveis dos itens ofertados, rigorosamente, conforme previsão do item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pela empresa classificada em primeiro lugar;**

**7.8.1. No caso de entrega e aprovação das Amostras, na reabertura da Sessão, o pregoeiro solicitará o envio da PROPOSTA ESCRITA, juntamente com a LITERATURA TÉCNICA, previstas no item 5 deste Edital;**

**7.8.2.** O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da aprovação das **AMOSTRAS** e da **LITERATURA TÉCNICA**

**7.8.2.1.** Se houver indícios de inexecuabilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.2.2.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA;**

---

**7.8.2.3. A não entrega ou a rejeição das AMOSTRAS ensejará a DECLASSIFICAÇÃO;**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

14

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

**7.10.1.** Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5.** do edital;

**7.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.** A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

**7.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**..

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “**7.5**”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.16.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.16.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.12**, deste Edital);

**7.16.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.16.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.16.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.17.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 – **CEP 13.015-0291 – CAMPINAS – SP**.

**7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;



**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

**8.6.1.** Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

**8.7.** A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

18

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o **Pregoeiro**, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de

parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo V**);

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

---

**12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

21

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

23

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas 06 de março de 2018.

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

**1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE E UNIDADES DA FUMEC, EM CAMPINAS-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

24

### 2.JUSTIFICATIVA

**2.1.Atendimento das demandas de cortinas da nova sede da FUMEC e da CEMEP Adhemar Carvalho Dias**

**2.2.**Cortinas têm a função de adequação de ambientes, minimizando a incidência direta de raios solares que podem causar desconforto aos usuários e danos ao patrimônio.

**2.3.** As cortinas permitem a regulagem da incidência dos raios solares, diminuindo a temperatura ambiente e, conseqüentemente, a economia do consumo de energia elétrica gasta com o sistema de ar-condicionado da sede.

### 3.LOCAL DO FORNECIMENTO

**3.1. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados nos seguintes locais:**

**3.1.1.**Nova sede da FUMEC, localizada na Rua Antônio Cezarino, 985 - CEP 13015-291 – Centro – Campinas-SP.

**3.1.2.**CEMEP Adhemar Carvalho Dias, localizado na Rua Guerino Bristotti, 272 - CEP 13097-841 - Jardim Myrian Moreira da Costa – Campinas – SP.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

**4.1.Códigos da Bolsa Eletrônica de Compras e Quantitativos:**

DESCRIÇÃO	UN. FORNECIM.
<b>Aquisição de Tapeçarias, cortinas e persianas; Agrupamento de Itens; Pregão eletrônico; (descrição detalhada, Vide Edital);</b>	<b>Vide Edital</b>

**4.2.**Todas as instalações deverão ser executadas em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.



**4.3. Confecção e instalação de cortinas rolô para a sede FUMEC:** cortinas rolô com barra estabilizadora e laterais e acabamento com bandô (em alumínio branco com frontal arredondado de 7,5cm de altura com fechamento nas laterais – esse é o bandô que acompanha a rolo). Deve ser fixado na parede (ou forro de gesso, verificar no local) com suporte metálico em formato “L”, pintado na cor branca. Comando giratório em corrente de aço inoxidável. Base inferior em alumínio. O tecido é vinílico cor gelo ou similar, homogêneo, sem detalhes, com fundo blackout.

**Garantia mínima de 02 anos.**

**4.4.** Os vãos a serem instaladas as cortinas rolô da sede da **FUMEC** seguem as seguintes medidas:

Local	Medidas (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Sala de Pregão	1,16 x 3,61	4,19
Sala de Pregão	1,74 x 3,61	6,28
Sala de Pregão	0,62 x 3,61	2,24
Sala de Espera	1,76 x 3,61	6,35
Sala de Espera	0,50 x 3,61	1,81
Sala de Espera	1,21 x 3,61	4,37
Total		25,24m <sup>2</sup>

**OBS: As medidas apresentadas são dos vãos. Considerar sobras superiores, inferiores e laterais para orçamento e execução.**

**4.5.** Confecção e instalação de conjunto de cortinas e varões metálicos para o **CEMEP Adhemar Carvalho Dias:** Cortinas em tecido “gorgurinho” (composição: 53% poliéster + 47% algodão) na cor azul Royal com forro filtro solar 100% poliéster branco costurado na cortina. Abertura central. Varões metálicos com ponteiros, argolas metálicas e ilhós necessários para a instalação e fixação das cortinas.

**Garantia mínima de 02 anos.**

**4.6.** Os vãos a serem instaladas as cortinas da unidade **CEMEP Adhemar Carvalho Dias** seguem as seguintes medidas:

Local	Medidas	Área
Sala de Reunião	2,50 x 1,26	3,15
Diretoria (lado)	2,50 x 1,26	3,15
Diretoria (trás)	5,00 x 1,26	6,30
Administrativo	5,00 x 1,26	6,30
Laboratório Informática (trás)	3,00 x 1,26	3,78
Laboratório Informática (trás)	3,00 x 1,26	3,78
Laboratório Informática (lado)	2,50 x 1,26	3,15
Laboratório Informática (lado)	2,50 x 1,26	3,15
Sala de Aula (lado)	2,50 x 1,26	3,15
Sala de Aula (lado)	2,50 x 1,26	3,15
Sala de Aula (frente)	3,50 x 1,66	5,81
Sala de Aula (frente)	3,50 x 1,66	5,81
Sala de Aula (frente)	3,50 x 1,66	5,81
Total		56,49m <sup>2</sup>

**OBS: As medidas apresentadas são dos vãos. Considerar sobras superiores, inferiores e laterais para orçamento e execução.**

## 5. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

**5.1.** Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão instaladas as cortinas, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o correto desenvolvimento das instalações, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

**5.2** A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, através do telefone **(19) 3234-3906** ou **(19) 3234-7906**. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **FUMEC**, no local onde serão instaladas as cortinas no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

**5.3.** Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

**5.4.** A **licitante** poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração **(ANEXO I-A)** assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

---

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**6.1.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

**6.1.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

### 6.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO I-A) devidamente preenchido e assinado.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

### 7.1. A proposta de preço deverá conter:

**7.1.1. Preços unitários totais e quantidade solicitada dos itens** em moeda corrente nacional, em algarismos apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.1.2.** Discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a **marca/fabricante**.

**7.1.3. Prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.

**7.2.** Deverá ser entregue, anexo à proposta (**na etapa de Aceitabilidade de Preços, conforme Comunicado BEC 04/2016**), **LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos)** em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto cotado, para verificação da

---

compatibilidade com as especificações solicitadas no **ITEM 04** deste Termo de Referência.

**7.3 Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.**

**8. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos neste **Termo de Referência**, no Edital e seus Anexos.

**9. AMOSTRA**

**9.1.** A LICITANTE Classificada em Primeiro Lugar deverá apresentar **amostras, da mesma marca/fabricante do produto cotado**, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste **Termo de Referência**.

**9.2.** A entrega das **amostras deverá ser efetuada até 10 (dez) dias após a suspensão da sessão**, (abrindo o prazo para entrega das mesmas), na sede da **FUMEC**, sito à **Rua Antônio Cezarino, 985, Centro – Campinas/SP**, de **2ª à 6ª feira, no horário das 09h às 12h00min e das 14h00min às 16h00min**, à combinar através do telefone **(19) 3234 3906**, sendo o frete, carga, descarga e montagem por conta da **CONTRATADA**.

**9.3.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

**9.4.** A licitante deverá entregar, junto às **amostras, catálogo de cores disponíveis, com seus respectivos códigos/nomes de referência, que não altere o preço da proposta apresentada, devendo conter, no mínimo, 5 cores neutras para a cortina rolô (similares ao branco, bege ou cinza) e, no mínimo, 2 cores para a cortina em gorgurinho (similares ao azul royal).**

**9.4.1.**A FUMEC irá, no julgamento das amostras, definir a cor e informá-la por escrito à licitante.

**9.5.** A **FUMEC** poderá solicitar laudos complementares à licitante, caso o produto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

**9.6.** No caso de não apresentação de amostra ou desconformidade com as especificações técnicas, a licitante será notificada e será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para entrega de novas **amostras**, contados a partir da data da notificação.

**9.6.1.** Se, após este prazo, qualquer um dos itens não for entregue ou permanecer em desconformidade, a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**.

**9.6.2.** Mantendo-se a mesma funcionalidade e o mesmo padrão de qualidade, caso se faça opção por uso de material equivalente, será submetido à aprovação da **Comissão de Avaliação de Amostras**.

**9.7.** No caso de rejeição das amostras ou no caso de posterior inabilitação da licitante **Classificada em Primeiro Lugar**, os itens ficarão disponíveis para serem recolhidos em até **10 (dez) dias corridos** no mesmo local da entrega, contados a partir de solicitação por escrito emitida pela **FUMEC**.

## **10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO**

**10.2.** O fornecimento com instalação deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da **Ordem de Serviços** expedida pela **FUMEC**.

**10.2.** As entregas com instalação deverão ser efetuadas nos locais dispostos no **ITEM 03** deste **Termo de Referência**, de **2ª à 6ª feira**, no horário das 09h às 12h00min e das 14h00min às 16h00min à combinar com a **FUMEC**, **sendo o frete, carga, descarga, montagem e instalação por conta da CONTRATADA**.

**10.3.** **A FUMEC rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s)**.

## **11. PRAZOS DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa contratada, da **Ordem de Fornecimento**.

**11.2.** A **CONTRATADA**, após ser notificada pela **FUMEC** da emissão da **Ordem de Fornecimento**, deverá retirá-la no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.

## 12. GARANTIA

12.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de **02 (dois) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens**, a contar do seu Recebimento Definitivo.

12.1.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1. Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da instalação das cortinas.

13.2. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se, nas dependências da **Contratante**, devidamente limpos e uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação, contendo o número da carteira de identidade (**R.G.**) e, quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC.

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados à **FUMEC**, ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos trabalhos.

13.5. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização da instalação das cortinas, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

13.6. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou danificado no transporte, sem ônus para a **FUMEC**.

**13.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento e instalação dos materiais.

**13.8.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. **A FUMEC**, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, marca e dimensões.

**13.9.** O material que for entregue em desacordo com o especificado no **Termo de Referência** ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**13.10.** Os locais de execução dos trabalhos, quando realizados nas dependências do Contratante, deverão ser limpos diariamente, ficando a **Contratada** obrigada, também, pela remoção de entulho gerado periodicamente, a fim de evitar o acúmulo no final dos trabalhos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações provenientes da Lei nº. 8.666/93, é de incumbência da FUMEC:**

**14.1** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**14.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.**

#### **15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

##### **15.1 Os bens serão recebidos:**

15.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega instalada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do seu recebimento provisório.

**15.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.3** O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste **Termo de Referência**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à **FUMEC**.

**15.4.** Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à **FUMEC**. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital.

**15.5.** Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela **FUMEC**, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

**15.6.** Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela **FUMEC**, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida **para** as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será mediante a entrega dos produtos executados e aprovados pela **FUMEC** e após o **Recebimento Definitivo** pela **FUMEC**, conforme subitem “0”.

**16.2.** Após a entrega dos produtos e o aceite **pela FUMEC**, a **Licitante Vencedora** deverá encaminhar fatura a **Gestão Administrativa Financeira da FUMEC** em até **05 (cinco) dias úteis**.

**16.3.** Após aprovação dos produtos recebidos pela **FUMEC**, a fatura será encaminhada para pagamento.

**16.4.** A **FUMEC** providenciará o pagamento em **20 (vinte) dias corridos**, a partir da aprovação da fatura pela **FUMEC**.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** No ato da entrega, o acabamento geral deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou



---

desnivelamentos. A estrutura deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.2** Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade. Quando necessárias, deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme.

**17.3. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Bruno Aramaki, através do site da BEC.**

Campinas, 29 de Janeiro de 2018

Elaboração e responsabilidade  
técnica:

Aprovação:

---

**BRUNO ARAMAKI**  
Engenheiro Civil

---

**JÚLIO K. YOSHINO**  
Gestor Adm. Financeiro

**ANEXO I-A**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16/10/19.236

**INTERESSADA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE E UNIDADES DA FUMEC, EM CAMPINAS-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO

Assinalar 1 opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ empresa

CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu na presente data das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ no local onde serão instalados os produtos fornecidos, sito à Rua Antônio Cezarino 985, Centro – Campinas-SP, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de fornecer e instalar os produtos em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Servidor da FUMEC)  
(Nome, assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa licitante)  
**(Nome, assinatura e carimbo do representante)**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

35

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado),  
**DECLARA** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**,  
e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às  
penalidades previstas na legislação;

d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em  
especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) **Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de  
notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do  
Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no  
Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro –  
Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**,  
sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades  
cabíveis;

f) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas  
Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei  
Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2018

Nome:

Cargo:

RG

CPF

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/35263**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **CORTINAS** para a sede e unidades da **FUMEC, em CAMPINAS-SP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ (Razão Social, CNPJ), sediada (**endereço completo, inclusive CEP e telefone e email**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. Proposta:**

LT	DESCRIÇÃO - CÓDIGO BEC: <u>2668378</u>	MARCA FABR	UNID	QT	PREÇO		
					UNIT	TOTAL	
01	Confecção e instalação de cortinas rolô para a sede FUMEC		M <sup>2</sup>	25,24			
02	Confecção e instalação de conjunto de cortinas e varões metálicos para o CEMEP Adhemar Carvalho Dias		M <sup>2</sup>	56,49			
<b>PREÇO GLOBAL (Valor Total da Proposta)</b>							

**(ESPECIFICAÇÃO DETALHADA- VIDE ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

**2. Condições Gerais:**

. Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **12** do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

.Especificações, Obrigações da **CONTRATADA**, Condições, Prazo e local de entrega: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

. Vigência: **de 12 (doze) meses** (nos termos do item **4** do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

**3. Informações**

**Banco n.º**

**N.º Agência** \_\_\_\_\_

**Nome da Agência** \_\_\_\_\_

**N.º Conta Corrente e o DV** \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E**  
**INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE E UNIDADES DA FUMEC, EM**  
**CAMPINAS-SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA**  
**EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/35263**

**Pregão Eletrônico n.º 011/2018**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representada por sua Presidente**

\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA, neste ato representada por seu** \_\_\_\_\_ [CARGO E

NOME], RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento CONTRATO para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suco de néctar de fruta em embalagem de 200 ml, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2018, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:**

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **CORTINAS** para a sede e unidades da **FUMEC, em CAMPINAS-SP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão Presencial, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** As entregas deverão ser efetuadas nos termos e condições descritos e nos endereços indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** As demais condições de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.3.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

## TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço do fornecimento/instalação, objeto do presente contrato é:  
**(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

LT	DESCRIÇÃO - CÓDIGO BEC: <u>2668378</u>	MARCA FABR	UNID	QT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
01	Confecção e instalação de cortinas rolô para a sede FUMEC		M <sup>2</sup>	25,24		
02	Confecção e instalação de conjunto de cortinas e varões metálicos para o CEMEP Adhemar Carvalho Dias		M <sup>2</sup>	56,49		
<b>PREÇO GLOBAL (Valor Total da Proposta)</b>						

38

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob os n.ºs abaixo:

<b>60402.12.122.1020.4134.339030 FR 01.220000</b>
<b>60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220000</b>

## QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

5.1. . Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do

produto, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento e a assistência técnica.

**6.1.4.** o pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**6.2. A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.**

## **SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A CONTRATADA obriga-se a(além da obrigações já citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA):**

**7.1.1.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos produtos, marcas e as respectivas quantidades.

**7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.4.** Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, bem como, inconformidades nas informações nos documentos de qualidade do produto, podendo a Contratada além das penalidades cabíveis, ter o contrato cancelado.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.5.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.5.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada ao fornecimento/instalações ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC**

**7.1.8.** responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

## OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1.** O presente contrato vigorará por **60 (sessenta) dias, a partir do recebimento pela empresa contratada, da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos kits;

**9.1.2.** expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.



---

## DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

### 10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

41

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.4** e **12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de entrega e transporte deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

## DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

**17.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial da Contratação.

**17.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

44

## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº** \_\_/2018 cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  
Nome

TESTEMUNHA 2:  
Nome.

**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/35263**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **CORTINAS** para a sede e unidades da **FUMEC, em CAMPINAS-SP**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2018.

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2018.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_